



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Notas Premiadas #01

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.043735/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: DEPLOYFY LTDA

Endereço: DAS LARANJEIRAS Número: 192 Complemento: SALA 04

Bairro: CENTRO Município: NOVA SANTA RITA UF: RS CEP:92480-000

CNPJ/MF nº: 23.531.805/0001-67

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/09/2025 a 26/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/09/2025 a 23/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta promoção pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas no Estado do Rio Grande do Sul, que realizarem cadastro completo e válido no site notaspremiadas.com.br, concordando expressamente com os termos deste Regulamento, e que cumprirem todos os requisitos aqui previstos. O site notaspremiadas.com.br é de titularidade da empresa **Deployfy LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.531.805/0001-67**, com sede em Nova Santa Rita/RS.

6.2. A participação é inteiramente gratuita, sendo vedada qualquer exigência de pagamento, aquisição específica de produto ou serviço, ou vínculo com estabelecimentos determinados. A inscrição está condicionada unicamente ao fornecimento de nota fiscal eletrônica válida, emitida em nome do participante (com CPF informado), sem valor mínimo exigido. A exigência de que as notas sejam emitidas em nome do participante visa garantir a autenticidade da participação e está relacionada ao objetivo institucional da promoção de estimular o uso da plataforma da Promotora.

6.3. Para participar, o consumidor deverá:

- Acessar o site notaspremiadas.com.br durante o período de participação da promoção;
- Realizar seu cadastro pessoal, informando corretamente nome completo, CPF, telefone e e-mail de contato;
- Aceitar os termos deste Regulamento e da Política de Privacidade da Promotora;
- Inserir as notas fiscais eletrônicas (**NFC-e**) por meio da leitura do **QR Code** impresso na nota fiscal;
- Aguardar a validação automatizada da nota fiscal enviada pelo sistema.

6.4. Cada nota fiscal cadastrada com sucesso gerará 01 (um) número da sorte, individual e intransferível, vinculado ao CPF do participante, para concorrer aos prêmios descritos neste regulamento. As notas fiscais poderão ser emitidas por qualquer estabelecimento legalmente constituído, independentemente de vínculo com a Promotora, servindo exclusivamente como mecanismo de participação, com finalidade institucional e promocional, sem qualquer relação comercial com os estabelecimentos emissores.

6.5. Esta promoção possui caráter estritamente institucional e tem como principal finalidade divulgar a marca e a tecnologia da Promotora. As notas fiscais cadastradas pelos participantes não possuem vínculo direto com a atividade econômica da Promotora, tampouco implicam qualquer relação comercial com os estabelecimentos emissores. O sistema está aberto para o cadastro de qualquer nota fiscal válida, como meio de geração de número da sorte e fomento da interação com os consumidores, respeitando os critérios anteriormente definidos.

6.6. O sistema eletrônico da promoção, de propriedade da Promotora, é hospedado em servidor seguro (HTTPS), com certificado digital e mecanismos de proteção de dados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Possui tecnologia antifraude, validação criptografada dos cadastros, controle de duplicidade, trilhas de auditoria e rastreamento por CPF.

6.7. Serão automaticamente desconsideradas as participações que apresentarem:

- Notas fiscais ilegíveis, incompletas, duplicadas ou emitidas em nome de terceiros;
- Tentativas de fraude, manipulação do sistema ou uso indevido da plataforma;
- Falta de correspondência entre os dados do CPF cadastrado e os constantes na nota fiscal enviada;
- Cadastro de documentos que não correspondam a notas fiscais eletrônicas válidas (NFC-e);
- Utilização de softwares automatizados (bots) ou qualquer prática que comprometa a integridade do processo.

6.8. A Promotora poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação da nota fiscal original e de documentos de identificação pessoal do participante. A não apresentação no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis após contato poderá acarretar a desclassificação imediata do participante.

6.9. Os números da sorte serão gerados de forma aleatória e atribuídos aos cadastros validados, sendo consultáveis a qualquer tempo pelo

participante no site da promoção, mediante login com CPF.

6.10. A Promotora não se responsabiliza por:

- Falhas de conexão à internet, erros de digitação ou instabilidade de sistemas do participante;
- Interrupções ou indisponibilidades temporárias da plataforma por motivos técnicos alheios à sua vontade;
- Dados inseridos incorretamente pelo participante.

6.11. Estão impedidos de participar desta promoção:

- Sócios, diretores, administradores, funcionários, estagiários e prestadores de serviços da empresa promotora;
- Empregados de agências de publicidade, comunicação e marketing diretamente envolvidos na operacionalização da promoção;
- Parentes em linha reta ou colateral, até o segundo grau, inclusive por afinidade, das pessoas mencionadas nas alíneas anteriores.

6.12. A Promotora poderá, a qualquer tempo, investigar indícios de fraude, manipulação ou má-fé. Será formado um Comitê Multidisciplinar com poderes para deliberar sobre a validade das participações e adotar medidas corretivas, incluindo exclusão de cadastros e redistribuição de prêmios.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 26/12/2025 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2025 00:00 a 23/12/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 24/12/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: rua das laranjeiras NÚMERO: 192 COMPLEMENTO: sala 04 BAIRRO: centro

MUNICÍPIO: Nova Santa Rita UF: RS CEP: 92480-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Empresa

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|--|-----------|-----------------|---------------|-------------|-------|
| 1 | Samsung Smartwatch Galaxy Fit3 Grafite Cinza Sport Cinza-escuro Cinza-escuro | 314,00 | 314,00 | 0 | 0 | 1 |
| 1 | Fone de ouvido Motorola Motobuds 065 preto | 185,99 | 185,99 | 0 | 0 | 2 |

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 2 | 499,99 |

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no

resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

INTEGRIDADE NA CONDUÇÃO DA PROMOÇÃO

12.1. O Participante será desclassificado, a qualquer tempo, se praticar qualquer ato que possa ser equiparado a fraude e/ou agir em desacordo com as regras estabelecidas neste Regulamento, sendo de plena responsabilidade do Participante todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado e/ou que venha a ser causado à PROMOTORA e a terceiros pela eventual prática de atos ilícitos.

12.2.

Será excluído da ação e não terá direito a premiação alguma, todo e qualquer Participante que, no curso da ação, a juízo da PROMOTORA, desrespeitar as normas deste Regulamento ou atuar em desacordo com a lei, ética e boas práticas, notadamente, se praticar fraude, ilegalidades, crimes ou ludibriar ou desrespeitar outro Participante.

12.3.

Havendo qualquer indício de fraude, a PROMOTORA se reserva ao direito de investigar e deliberar acerca da existência ou não de ato ilícito e tomar decisão sobre a validade da eventual participação/premiação. Suas decisões serão soberanas, irrevogáveis, irrecorríveis e levarão em conta a legislação vigente.

12.4.

Os cadastros dos cupons realizados em nome do Participante poderão ainda ser cancelados pela PROMOTORA, a seu exclusivo critério, no caso de fraude ou tentativa de fraude pelo Participante, por meio de códigos maliciosos, vírus ou quaisquer outras formas que visem à obtenção de vantagens indevidas. Para efeito dessa cláusula, considera-se fraude a participação mediante cadastramento de informações incorretas ou falsas e/ou acesso sistema para imputar informações utilizando-se de meios ilícitos e/ou qualquer tentativa de violação das condições da competição previstas.

12.5.

A PROMOTORA e/ou demais empresas organizadoras envolvidas na ação devem garantir que o processo seja realizado de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente aplicável, a fim de não incentivar, direta ou indiretamente, condutas indevidas, desvios por parte dos Participantes, na ilusão de aumento de chances no sorteio e; de praticar atos de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e outras práticas ilícitas.

12.6.

A Promoção aqui prevista poderá ser submetida a auditorias para verificar a observância das regras descritas no Regulamento, bem como nas demais políticas internas da PROMOTORA.

12.7.

Será criado um Comitê Multidisciplinar, formado Diretoria responsável pela Promoção, Jurídica e Diretoria de Compliance da

Página de

4 6

PROMOTORA para deliberação sobre casos omissos, pendências, correções necessárias, investigações a respeito de fraudes e desvios, dentre outros.

12.8. VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DAS PARTICIPAÇÕES E CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

12.8.1.

A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de Participantes regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas; i) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances no sorteio e; ii) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

12.8.2.

Da mesma forma, não se admitirá, em hipótese nenhuma, participação advinda de comprovantes fiscais emitidos manualmente ou cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento ou, ainda, cujos dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais.

12.8.3.

Presume, ainda, a PROMOTORA que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou IP's) diferentes para Participantes diferentes; e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras, podendo a PROMOTORA desclassificar os Participantes, caso seja atestado o descumprimento do Regulamento.

12.8.4.

Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos Participantes caso venham a ser solicitados pela PROMOTORA, como, mas não se limitando a: comprovantes fiscais, documentação de identificação, comprovação de endereço com prazo de emissão máxima de 3 (três) meses contados da data do pedido (por exemplo, contas de água, de luz, telefone [celular ou fixo], nota(s)/cupom (ns) fiscal(is)), serão prioritariamente enviados fisicamente, ficando a exclusivo critério de a PROMOTORA aceitar ou não o envio destes por e-mail. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do Participante.

12.8.5.

Os Participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, em observação ao item 12 e seus subitens, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar ou mecânico.

12.8.6.

No intuito de preservar a participação do Participante que, isoladamente e de boa fé, compra os produtos para participar, a PROMOTORA se reserva o direito de bloquear a participação, excluir premiações e/ou os Números da sorte porventura atribuídos e impedir novos cadastramentos de Participante para os quais se possam identificar que, formando um grupo, cadastram notas/cupons fiscais do mesmo ponto de venda (CNPJ), muitas vezes, mas não obrigatoriamente, com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail/domínio.

12.9.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade, sendo os Participantes automaticamente desclassificados e perderão o direito ao prêmio.

12.10.

Será desclassificado o Participante que:

- A) No caso de solicitação da PROMOTORA, apresentar comprovante fiscal de loja não condizente com os produtos cadastrados ou fora do período de participação;
- B) Tiver obtido seu comprovante fiscal por meio fraudulento ou sem observação do disposto neste Regulamento;
- C) Apresentar comprovante fiscal ilegível, rasurado, remendado ou com dúvidas por impressão defeituosa, superposição, falta ou excesso de letras ou números e outros defeitos ou vícios que prejudiquem a verificação de sua autenticidade ou do direito ao prêmio;
- D) Informar dados falsos, incorretos ou incompletos à PROMOTORA;
- E) Não observar corretamente todas as condições de participação e premiação previstas neste Regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 13.1. A divulgação dos nomes dos participantes contemplados ocorrerá no prazo máximo de 7 (sete) dias após a realização do sorteio.
- 13.2. Os resultados serão publicados no site oficial da promoção, disponível em notaspremiadas.com.br, e também poderão ser divulgados por meio das redes sociais da Promotora.
- 13.3. As informações sobre os ganhadores permanecerão disponíveis para consulta pública, por meio do site oficial da promoção, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da publicação dos resultados. Para fins de rastreabilidade e fiscalização, os registros completos da promoção, incluindo dados dos participantes, cadastros, sorteios e premiações, serão armazenados em meio eletrônico seguro pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 28 do Decreto nº 70.951/72.
- 13.4. A Promotora poderá utilizar outros meios de comunicação, a seu critério, para dar ampla publicidade ao resultado da promoção, sempre respeitando os direitos de imagem e os dados pessoais dos contemplados, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 14.1. Os prêmios encontram-se disponíveis para entrega imediata e serão enviados via Correios, sem qualquer custo ou ônus ao contemplado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da apuração.
- 14.2. O recebimento dos prêmios será condicionado à apresentação de documento oficial com foto e CPF, que permita a conferência dos dados utilizados no cadastro da promoção.
- 14.3. A validação será realizada por meio eletrônico, com o envio de cópia simples dos documentos (RG e CPF) em formato PDF para o e-mail da Promotora, ou por meio de assinatura digital com validade jurídica (ICP-Brasil), quando aplicável. Em caso de dúvidas na identificação ou inconsistências nos dados, a Promotora poderá solicitar documentação adicional ou assinatura com firma reconhecida, a seu critério, para garantir a segurança da entrega. A Promotora manterá em seus arquivos os comprovantes de entrega e identidade do contemplado por, no mínimo, 5 (cinco) anos, conforme exigido pela legislação.
- 14.4. A entrega será realizada uma única vez, com descrição completa do conteúdo da remessa. A responsabilidade pela integridade da entrega será dos Correios, conforme regulamento próprio da empresa de logística.
- 14.5. Fica ainda determinado que os documentos a serem apresentados pelos Participantes, caso venham a ser solicitados pela PROMOTORA, como mas não se limitando a comprovantes fiscais, documentação de identificação e comprovação de endereço com prazo de emissão máxima de 3 (três) meses contados da data do efetivo contato (por exemplo, contas de água, luz, telefone celular ou fixo, notas ou cupons fiscais), serão prioritariamente enviados fisicamente, ficando a exclusivo critério da PROMOTORA aceitar ou não o envio destes por e-mail. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do Participante.
- 14.6. Os prêmios são pessoais, intransferíveis, não conversíveis em dinheiro e não poderão ser substituídos por outros produtos ou serviços, salvo em caso de indisponibilidade no mercado, quando poderão ser substituídos por item equivalente de igual ou maior valor, a exclusivo critério da Promotora.
- 14.7. Caso o prêmio não seja entregue ou o contemplado não seja localizado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da apuração, o valor correspondente será recolhido à União, conforme previsto na legislação vigente, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), código 0916.
- 14.8. Em caso de dúvidas, o participante poderá entrar em contato com a equipe da promoção através do e-mail contato@deployfy.com.br. O canal será mantido ativo durante todo o período de vigência da promoção e até 180 (cento e oitenta) dias após a data da apuração dos prêmios.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. A participação na promoção implica no fornecimento e no tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), exclusivamente para os fins relacionados à operação da promoção, auditoria, apuração de resultados e prestação de contas. O aceite ao regulamento e à política de privacidade é obrigatório, sendo que a revogação do consentimento implica na desclassificação automática, caso vigente o período da promoção. O tratamento de dados será realizado com base nas hipóteses legais previstas nos incisos I, II e VI do art. 7º da LGPD.
- 15.2. Os participantes poderão exercer seus direitos previstos na LGPD por meio do e-mail contato@notaspremiadas.com.br. A Promotora poderá solicitar comprovação de identidade.
- 15.3. O aceite ao regulamento e à política de privacidade é obrigatório para a participação. A revogação do consentimento enquanto vigente a promoção implicará na desclassificação do participante.
- 15.4. Os contemplados autorizam, de forma gratuita, a utilização de seus nomes, imagens e vozes em materiais promocionais relacionados à divulgação desta promoção, pelo prazo de até 1 (um) ano, contado da data da apuração. Essa autorização é concedida exclusivamente para fins promocionais e publicitários, sem que implique qualquer ônus, contraprestação ou pagamento adicional por parte da Promotora, tampouco obrigação de uso..
- 15.5. O regulamento completo estará disponível no site notaspremiadas.com.br durante todo o período da promoção.
- 15.6. A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA) do Ministério da Fazenda a Lista de Participantes, anexando, na aba “Apurações” do sistema SPCP, os nomes e Números da Sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria, conforme previsto na regulamentação aplicável, para fins de conferência e fiscalização.
- 15.7. Para dúvidas relacionadas à promoção, os participantes poderão entrar em contato pelo e-mail contato@notaspremiadas.com.br ou pelo telefone (51) 997006883, disponível em dias úteis das 9h às 17h.
- 15.8. O número do Certificado de Autorização SPA/MF constará no rodapé da landing page oficial da promoção, conforme exigido na legislação vigente.
- 15.9. Os contemplados da promoção transferem à Promotora, sem nenhum ônus, e em caráter pleno e total, todos os direitos autorais sobre o conteúdo de fotos, vídeos, áudios e imagens que venham a ser produzidos e divulgados em canais de comunicação da empresa promotora, autorizando sua utilização pelo período de 1 (um) ano.
- 15.10. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para a solução de quaisquer controvérsias oriundas do presente

Regulamento.

15.11. Conforme o disposto na Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, art. 70, inciso I, alínea 'b', a Promotora se compromete a recolher, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), sob o código 0916, o valor correspondente a 20% (vinte por cento) de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre o valor de cada prêmio. O recolhimento será efetuado até o terceiro dia útil subsequente ao decêndio em que ocorrer o fato gerador, que se dá na data da apuração e da identificação do contemplado, antecedendo a efetiva entrega do prêmio, conforme determina a legislação vigente.

15.12. A prestação de contas será encaminhada à Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA) do Ministério da Fazenda dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 7.638/2022, sob pena de desrespeito ao Regulamento.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 11/08/2025 às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador IJB.JYJ.XXR